



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 140/2014-DA/CJRMB Belém do Pará, 05 de agosto de 2014..

Assunto: Solicitação de Existência de Bens.
Referência: Ofício nº 05/2014/LE/UNIMED PARNAÍBA.

Senhor(a) Oficial(a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, de ordem do Excelentíssimo Desembargador **Ronaldo Marques Valle** – Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, apresento cópia do expediente em anexo, datado de 16.07.2014 firmado pelo Senhora **Cristina Aragão Marques Correia Lima**– Liquidante Extrajudicial da **UNIMED PARNAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, protocolado neste Órgão Correccional sob o nº **2014.6.008902-8**, para conhecimento e providências que o caso requer, informando diretamente ao requerente.

Atenciosamente,


Bel^a. Danielle Pantoja Oliveira
Chefe de Gabinete da **CJRMB**, em exercício

Destinatário: Cartórios de Registro de Imóveis da RMB.
Prot. nº 2014.6.008902-8 (jm)

UNIMED PARNAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 23.5113850/0001-50

OFÍCIO Nº 05 /2014/LE/UNIMED PARNAÍBA

Parnaíba, 16 de julho de 2014.

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Praça Felipe Patroni, S/N
CEP 66015-260- Belém - PA

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens em nome da ex-operadora.**

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 1665, de 09 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2014, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde UNIMED PARNAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Em Liquidação Extrajudicial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 23.511.850/0001-50, e nomeou como liquidante a Sra. Cristiana Aragao Marques Correia Lima, conforme Portaria nº 6394, de 09 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2014. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

2. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

3. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

4. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

5. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com

ODER JUDICIARIO
RIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
ROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2014.6.008902-8

DATA... : 31/07/2014

CLASSE : COMUNICADO

DESTINO : CHEFIA DE GABINETE

cristiana.aragao@gmail.com

(86) 9452 6778

(86) 3232 5524

UNIMED PARNAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO– Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 23.5113850/0001-50

vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao(à) liquidante nomeado(a), as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Rua Dr. Anísio Maia, n.1061, Bairro: Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.049-810, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

7. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.


Cristiana Aragão Marques Correia Lima
Liquidante Extrajudicial

cristiana.aragao7@gmail.com

(86) 9452 6778

(86) 3232 5524



Nº 234 - Alterar a Portaria Nº 357/CORE/FUNSA/SRS DE 02.10.2000, publicada em DOU Nº 198-E, de 13.10.2000, que trata da aposentadoria OSWALDO FABRÍCIO DA SILVA, matrícula SIAPE 557418, Médico, Classe "S", Padrão III, do Nível Superior, onde se lê "proventos proporcioniais a 23/35 avos", ... Leia-se: "proventos proporcioniais a 26/35 avos, devido à Ação Ordinária nº 2003.71.00.13971-8 com efeitos financeiros a contar de 01.07.2014". (Proc. nº 25025.001382/2003-92).

Nº 235 - Alterar a Portaria Nº MS/GERS/DIAD/1807 de 25.06.1998, publicada em DOU Nº 133 de 15.07.1998, que trata da aposentadoria WILSON BRIDI, matrícula SIAPE 6544022, Médico, Classe "S", Padrão III, do Nível Superior, onde se lê "proventos proporcioniais a 30/35 avos", ... Leia-se: "proventos proporcioniais a 35/35 avos, com a vantagem do artigo 192 inciso II devido Ação Ordinária nº 2003.71.0.013971-8 com efeitos financeiros a contar de 01.07.2014". (Proc. nº 25025.001382/2003-92).

MAGDA ELISA DE ASSIS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 6.392, DE 9 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Luís Antônio da Silva, CPF nº 037.398.508-84, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel Ltda., registro ANS nº 32.523-6, inscrita no CNPJ sob o nº 66.854.779/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.393, DE 9 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Cristiana Aragão Marques Correia Lima, CPF nº 740.303.613-15, da função de Diretora Fiscal na Unimed Paraíba Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 33.371-9, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.850/0001-50, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 7.344, de 08 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.394, DE 9 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Cristiana Aragão Marques Correia Lima, CPF nº 740.303.613-15, para a função de Liquidante Extrajudicial da Unimed Paraíba Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 33.371-9, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.850/0001-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.400, DE 9 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Pedro Ulisses Siqueira, CPF nº 037.881.308-06, da função de Diretor Fiscal na operadora Irmãdade Santa Casa Misericórdia de São José dos Campos, registro ANS nº 35.169-5, inscrita no CNPJ sob o nº 45.186.053/0001-87, para a qual foi nomeado pela Portaria nº 6.163, de 26 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.401, DE 9 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maria Socorro de Oliveira Barbosa, CPF nº 461.186.911-34, para exercer a função de assistente de liquidação da Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial, registro ANS cancelado nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.402, DE 9 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6.338, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2014, que nomeou a Sra. Adriana Postes Abraham, CPF nº 014.143.457-04, para exercer a função de assistente de liquidação da Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial, registro ANS cancelado nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.403, DE 9 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Marco Aurélio Jardim da Costa, CPF nº 128.451.916-34, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora PLAMEB - Plano de Assistência Odontológica Ltda., registro ANS nº 41.189-2, inscrita no CNPJ sob o nº 16.385.684/0001-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.405, DE 9 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Luís Antônio da Silva, CPF nº 037.398.508-84, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora UNIHOSP Saúde S/A, registro ANS nº 38.525-5, inscrita no CNPJ sob o nº 01.445.199/0001-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 do Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento de ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aludido ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§ 1º, 3º do art. 54 e o inciso IV, 5º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 1.162- ANDREA RENATA CORNELIO GHEYER, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1493415, com a finalidade de participar do Informal Consultation on Revision of WHO GMP Guidelines for Biological Products, em Tunes, Tunísia, no período de 20/07 a 25/07/14 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em circuito deliberativo nº 185/2014 (Processo nº. 25351.330191/2014-82).

Nº 1.163 - OSWALDO MIGUEL JUNIOR, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491473, com a finalidade de inspecionar a empresa J & B Precision Inc., em Cordova, Estados Unidos da América, no período de 02/08 a 10/08/14 incluído o trânsito, com ônus

para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 178/2014. (Processo nº. 25351.366472/2014-75).

Nº 1.164- JORGE TAVEIRA SAMAHA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1489247, com a finalidade de inspecionar a empresa J & B Precision Inc., em Cordova, Estados Unidos da América, no período de 02/08 a 10/08/14 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 178/2014. (Processo nº. 25351.368819/2014-91).

Nº 1.165- CARLOS ALBERTO CAVALCANTI GALLINHO FILHO, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491204, com a finalidade de inspecionar a empresa GlaxoSmithKline, em Conshohocken, Estados Unidos da América, no período de 02/08 a 15/08/14 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 182/2014. (Processo nº. 25351.358461/2014-36).

Nº 1.166- MARIA DO CARMO GOMES PINHEIRO, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 6542152, com a finalidade de inspecionar a empresa GlaxoSmithKline, em Conshohocken, Estados Unidos da América, no período de 02/08 a 15/08/14 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 182/2014. (Processo nº. 25351.350131/2014-51).

Nº 1.167- MARIA HELENA KRAMA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1568229, com a finalidade de inspecionar a empresa Abbott de Laboratórios (Pty) Limited, Porto Rico, no período de 02/08 a 17/08/14 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 139/2014. (Processo nº. 25351.335178/2014-39).

Nº 1.168- JADME CESAR DE MOURA OLIVEIRA, Diretor, matrícula SIAPE nº 1581042, com a finalidade de participar do Conferência Internacional "Los Sistemas de Reglamentación de Medicamentos y Productos Médicos en el Contexto de la Cobertura Sanitaria Universal. Desafíos y Expectativas", organizada por el XXV Aniversario de CECMED, em Havana, Cuba, no período de 13/07 a 17/07/14 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em circuito deliberativo nº 207/2014 (Processo nº. 25351.368707/2014-12).

Nº 1.169- ANA PAULA SOARES JUCA DA SILVEIRA E SILVA, Advogada da União, matrícula SIAPE nº 3204305, com a finalidade de participar do Conferência Internacional "Los Sistemas de Reglamentación de Medicamentos y Productos Médicos en el Contexto de la Cobertura Sanitaria Universal. Desafíos y Expectativas" - Jornada por el XXV Aniversario de CECMED, em Havana, Cuba, no período de 13/07 a 17/07/14 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em circuito deliberativo nº 206/2014 (Processo nº. 25351.358748/2014-12).

DIRCEU BRÁS ABARECIDO BARBANO

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTIÇEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JULHO DE 2014

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTIÇEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso I da Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011 publicada no DOU nº 223 de 22 de novembro de 2011; e a Portaria nº 1.100 de 02 de julho de 2013, publicada no DOU nº 127 de 04/07/2013 resolve:

Art. 1º - Designar GENIVALDO FRANCISCO DE PAULA, matrícula SIAPE - 7583694, para exercer o cargo de Pregoeiro, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o planejamento e julgamento das licitações nesta CVPA/FAPFE, na modalidade Pregão.

Art. 2º - Designar a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

TERESA CRISTINA REIS BRAGA, matrícula SIAPE 8447551.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União.

OLIMAR CARDOSO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JULHO DE 2014

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTIÇEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso I da Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011 publicada no DOU nº 223 de 22 de novembro de 2011; e a Portaria nº 1.100 de 02 de julho de 2013, publicada no DOU nº 127 de 04/07/2013 resolve:

Art. 1º - Designar, TERESA CRISTINA REIS BRAGA, matrícula SIAPE 8447551, para exercer o cargo de Pregoeiro, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o planejamento e julgamento das licitações nesta CVPA/FAPFE, na modalidade Pregão.

Art. 2º - Designar a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

GENIVALDO FRANCISCO DE PAULA- matrícula SIAPE - 7583694.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União.

OLIMAR CARDOSO DOS SANTOS



RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.665, DE 9 DE JULHO DE 2014

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed Paraíba Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 6º da Lei nº 9.961, de 23 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de junho de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.818042/2013-18, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed Paraíba Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 33.371-9, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.850/0001-50, e com fulcro no inciso II do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.666, DE 9 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal com o posterior cancelamento do registro da operadora Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de junho de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.5727612013-87, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal com o posterior cancelamento do registro da operadora Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, registro ANS nº 35.169-5, inscrita no CNPJ sob o nº 45.186.053/0001-87.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.667, DE 9 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora PLAMEB - Plano de Assistência Odontológica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do

disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de junho de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.109654/2003-44, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora PLAMEB - Plano de Assistência Odontológica Ltda., registro ANS nº 41.189-2, inscrita no CNPJ sob o nº 16.385.684/0001-27.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.668, DE 9 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora UNIHOSP Saúde S/A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de junho de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.2420812013-31, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora UNIHOSP Saúde S/A, registro ANS nº 38.525-5, inscrita no CNPJ sob o nº 01.445.199/0001-34.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.669, DE 9 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Unimed do Guarujá Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de junho de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.572154/2013-17, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Unimed do Guarujá Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30.666-5, inscrita no CNPJ sob o nº 74.244.062/0001-85, promova a alienação da sua carteira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica supressa a comercialização de planos ou produtos da operadora Unimed do Guarujá Cooperativa de Trabalho Médico, com base no artigo 5º, § 4º, da Lei 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.670, DE 9 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de portabilidade especial aos beneficiários da operadora Sociedade Portuguesa de Beneficência.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 26 de junho de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.482738/2012-91, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Sociedade Portuguesa de Beneficência, inscrita no CNPJ sob o nº 58.194.622/0001-88, registro ANS nº 40.279-6, exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha de seus beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução Normativa nº 252, de 28 de abril de 2011, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na Sociedade Portuguesa de Beneficência pode exercer a portabilidade especial de carências suscitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino.

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada neste artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada neste artigo os requisitos previstos nos incisos I e II e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º de Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 2º Aplicam-se à portabilidade especial de carências os requisitos previstos nos incisos III, IV e V e o disposto no § 1º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 3º Serão consideradas, para fins de compatibilidade dos planos e como parâmetro de comercialização, as Notas Técnicas de Registro de Produto - NTRP, vigentes na data da publicação desta Resolução Operacional.

§ 4º Terá validade de 5 (cinco) dias o relatório que indica o plano de destino extraído do módulo "portabilidade especial" do Guia de Planos do site eletrônico da ANS na internet.

§ 5º A comprovação de cumprimento do requisito previsto no inciso I do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009, dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos quatro boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses anteriores a 1º de abril de 2014.

Art. 2º No caso de o boleto de pagamento englobar o pagamento de mais de um beneficiário de plano individual ou familiar, e sendo impossível a discriminação individualizada das contraprestações pecuniárias, considerar-se-á o valor global do boleto para efeito de compatibilidade de produtos da portabilidade extraordinária.

Art. 3º A partir da publicação desta Resolução Operacional, a operadora Sociedade Portuguesa de Beneficência deverá enviar comunicado a todos os seus beneficiários, por qualquer meio que assegure a sua ciência, no prazo de 10 (dez) dias, informando a abertura de prazo para exercício da portabilidade especial de carências.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 10 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 39ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2014, julga o seguinte processo administrativo de Ressarcimento ao SUS:

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33902.860355/2011-15	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento de recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das ANS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente